DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:_____
Matrícula:_____
Rubrica:_____

JUSTIFICATIVA

A autonomia do comércio para fixar seus próprios horários é um aspecto fundamental da liberdade empresarial e da flexibilidade necessária para atender às demandas do mercado, pois permite que as empresas adaptem-se às suas necessidades específicas e às demandas dos clientes. Isso pode ser particularmente relevante em setores como o varejo e a gastronomia, nos quais os horários flexíveis podem aumentar a competitividade e a capacidade de atender às preferências dos consumidores, fomentando a liberdade empresarial.

A flexibilidade nos horários de funcionamento das atividades econômicas como um todo pode contribuir para a diversificação da economia local, uma vez que diferentes tipos de negócios podem operar em horários alternativos, como é o caso da feira noturna. Isso também pode promover a criação de novos empregos e o fomentando crescimento econômico, aumentando a arrecadação do município, uma vez que empresas aumentarão seus faturamentos em horários estendidos.

Na mesma toada permitir que os estabelecimentos comerciais estabeleçam seus próprios horários pode aumentar a satisfação do consumidor, uma vez que eles terão a flexibilidade de fazer compras ou utilizar serviços em momentos que se ajustem às suas agendas pessoais.

Ademais, a flexibilidade na definição dos horários pode permitir que os negócios se adaptem melhor às condições de mercado locais. Isso, repita-se, promoverá o crescimento econômico, incentivando a abertura de novas empresas, a geração de empregos e, consequentemente, aumento da arrecadação de impostos para o município.

Portanto, o projeto em epígrafe é de suma importância para a nossa cidade, razão pela qual contamos com a compreensão sempre peculiar de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria.

Palácio Barbosa Lima, 29 de setembro de 2023.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 131054

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*